



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



LEI Nº 1909/2010

Abre Crédito Especial na vigente Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 93.313,00 (NOVENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0704 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0704.12 - EDUCAÇÃO
0704.12365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0704.123650014 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0704.123650014.1.075 - Ampliação de Unidades Escolares
4.4.9.0.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 45.000,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
0802.10 - SAUDE
0802.10301 - ATENÇÃO BASICA
0802.103010017 - ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO
0802.103010017.2.083 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 24.765,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.548,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Especial, a receita do Termo Operativo fundo a fundo, vínculo 4200, celebrado junto ao Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 48.313,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS), bem como a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0704 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0704.12 - EDUCAÇÃO
0704.12361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0704.123610015 - ENSINO FUNDAMENTAL
0704.123610015.1.068 - Conclusão da Construção da Escola 4 Lagos
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, 23 de julho de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Joel da Silva Lima
Secretário da Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 23/06/2010